

EDITAL 06/2023 - PROGRAD/UFPE
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO
POR TRANSFERÊNCIA INTERNA DE TURNO 2023.1

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) torna público, para conhecimento dos/as interessados/as, em conformidade com o dispositivo no art. 49 da Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de 20/12/1996, o Regimento Geral da UFPE, e as Resoluções nº 08, 31/2021, 09/22 e 09/23, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFPE, o Edital do Processo Seletivo de Ingresso por **Transferência Interna de Turno 2023.1**, para os cursos de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, conforme cronograma a seguir:

DATAS	ETAPAS
24/04/2023 a 05/05/2023	Inscrições <i>online</i> - Sig@ (www.siga.ufpe.br)
Até 15/05/2023	Publicação da lista de classificados/as (www.ufpe.br/prograd)
29/05 a 06/06/2023	Matrícula Acadêmica em Componentes Curriculares*
29/05 a 06/06/2023	Período de Modificação/Correção de Matrícula*
29/05/2023	Início das aulas 2023.1*
05/06/2023 a 06/06/2023	Matrícula de Retardatários*

* Acompanhar o Calendário Acadêmico da Graduação na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, www.ufpe.br/prograd.

1. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo seletivo estudantes de Graduação da UFPE para ingresso em outro turno do mesmo curso e campus ao qual se encontrem vinculados/as.

Notas:

I. Não poderão participar da Transferência Interna estudantes ingressos/as por meio do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), *ex officio* e *sub judice*, dado que suas formas de ingresso são regidas por normativos próprios.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio de acesso ao Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico - Sig@, www.siga.ufpe.br, no prazo estabelecido neste Edital.

2.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá fazer opção por um único campus, curso e turno, podendo escolher a ordem de preferência de turno para cursos cuja oferta de vagas se dê em mais de um turno.

3. DAS VAGAS

A oferta de vagas está definida no Anexo I deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Os critérios de prioridade para classificação dos/as candidatos/as obedecerão à ordem descrita a seguir.

- I. maior percentual de carga-horária concluída;
- II. maior média geral registrada no histórico escolar;
- III. maior nota de classificação no processo seletivo inicial para ingresso no curso.

Notas:

- I. A avaliação dos critérios mencionados para a classificação considerará os dados acadêmicos concluídos até o primeiro semestre letivo de 2022.1, isto é, até 2022.1.
- II. A classificação na Transferência Interna de Turno é irreversível, ou seja, o/a candidato/a classificado/a ocupará a vaga unicamente no curso/turno para o qual realizou inscrição, ressalvado o item 2.2 deste Edital, sem possibilidade de retorno ao curso/turno de origem.

5. DO PERFIL CURRICULAR DE INGRESSO E DO REGISTRO DO INGRESSO NO SIG@

5.1. O/A estudante classificado/a permanecerá no perfil curricular de origem.

5.2. O/A estudante classificado/a permanecerá com o tipo de ingresso original e o registro “transferência interna de turno” no Sig@ ficará no histórico do vínculo.

6. DA MATRÍCULA ACADÊMICA NO SEMESTRE LETIVO 2023.1

O/A estudante classificado/a deverá solicitar matrícula em componentes curriculares em 2023.1, por meio de acesso ao sistema eletrônico de gestão acadêmica vigente, no prazo estabelecido em Calendário Acadêmico da Graduação e em Edital de Matrícula, disponíveis na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, www.ufpe.br/prograd.

Notas:

- I. O/A estudante que não solicitar matrícula em componentes curriculares em 2023.1 perderá o vínculo com a UFPE.
- II. Os prazos de matrícula acadêmica dos/as estudantes classificados/as são os mesmos destinados aos/às estudantes veteranos/as.

7. DAS DISPENSAS DE DISCIPLINAS

Os componentes curriculares integralizados no curso de origem pelos/as estudantes classificados/as serão dispensados no novo curso, através do Sig@, desde que haja prévia equivalência registrada.

Notas:

- I. Dispensas de disciplinas não efetuadas via Sig@ deverão ser solicitadas pelo/a estudante classificado/a junto à Coordenação do novo curso, que analisará a possibilidade de equivalência.

8. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado/a do Processo Seletivo de que trata este Edital o/a candidato/a que:

- I. Vier a ocupar, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultâneas em curso(s) de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional e que não obedeça à Lei nº

12.089/2009;

- II. Deixar de efetuar a matrícula acadêmica, conforme item 6 deste Edital;
- III. Não atender, a qualquer tempo, aos requisitos deste Edital e/ou demais normativos complementares.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do/a candidato/a implicará a aceitação das normas estabelecidas para esta seleção.

9.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a esta seleção que forem publicados na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, www.ufpe.br/prograd.

9.3. As Resoluções nº 08, 31 e 32/2021 XX, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFPE, assim como demais informações pertinentes, estão disponíveis na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, www.ufpe.br/prograd.

9.4. Todas as publicações referentes a esta seleção são realizadas na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, www.ufpe.br/prograd.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Graduação e Ensino Básico (CGEB) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE.

Recife, 31 de março de 2023.

Magna do Carmo Silva
Pró-Reitora de Graduação
Universidade Federal de Pernambuco

